



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000151-05.2025.8.24.0536/SC

AUTOR: CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de ação de recuperação judicial proposta pela empresa CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.

Pontos relevantes

A última decisão proferida por este juízo ocorreu em 22/08/2025 e encontra-se encartada no evento 164.1. Desde então, as movimentações dignas de registro são:

- Evento 172.1: publicado edital de convocação para assembleia geral de credores.
- Evento 178.1: a recuperanda apresentou manifestação, postulando cancelamento da assembleia designada em razão de possível nulidade, considerando que o prazo final do edital de convocação irá ultrapassar os 15 dias de antecedência da assembleia.
- Evento 182.1: a recuperanda apresentou pedido de tutela de urgência.
- Evento 189.1: a Administração Judicial requereu o cancelamento da assembleia geral, com sua redesignação para os dias 25/09/2025 (1ª Convocação) e 02/10/2025 (2ª Convocação). No mais, postulou a intimação da Recuperanda para que envie à AJ as contas demonstrativas dos períodos de maio/2025, junho/2025 e julho/2025, observando o procedimento indicado nos e-mails datados de 22/07/2025 e 27/08/2025.

É o relato.

Pontos pendentes de análise

I - Do Pedido de Urgência

Aguarde-se o prazo concedido à Administração e ao Ministério Público nos eventos 186 e 187.

II - Da Redesignação da Assembleia Geral de Credores



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Tendo em vista que o prazo final de intimação dos credores acerca da assembleia geral será o dia 11/09/2025 (evento 172.1) e que a 1ª convocação da assembleia foi designada para 05/09/2025, resta evidente que não haverá tempo hábil para intimação dos credores, nos termos do artigo 36 da Lei 11.101/05.

Dessa forma, cancelo a Assembleia Geral de Credores anteriormente designada para o dia 05/09/2025 (em 1ª convocação) e 12/09/2025 (em 2ª convocação).

No mais, considerando as novas datas apresentadas pela Administração Judicial no evento 189.1, **CONVOCO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES**, que ocorrerá de forma virtual, no dia **25/09/2025** às 14:00hs (1.ª CONVOCAÇÃO) e **02/10/2025** às 14:00hs (2.ª CONVOCAÇÃO) e presidida pelo Administrador Judicial através da Plataforma Point Comunicação e Marketing (<https://www.pointcm.com.br/>), conforme edital de convocação.

A **ordem do dia** será a discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor e possível apresentação de plano alternativo, a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição, bem como outras deliberações que importem em benefício da recuperação judicial.

Considerando a disposição do art. 36 da Lei n.º 11.101/2005, publique-se edital de convocação no órgão oficial. Deverá o Administrador Judicial disponibilizar o edital em seu sítio eletrônico e também providenciar a afixação de cópia do aviso de convocação da assembleia de forma ostensiva na sede e filiais do devedor. Todos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e contendo: data e hora da assembleia em primeira e segunda convocação; a ordem do dia; local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia.

Desde já anoto que os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação a ser submetido a deliberação da assembleia junto ao sítio eletrônico do Administrador Judicial: <https://www.goldston.com.br/cromadeiras>.

Ressalto que as despesas com a convocação e a realização da assembleia-geral correm por conta do devedor (art. 36, § 3º, da Lei n.º 11.101/2005).

III - Dos Documentos Contábeis

Tendo em vista as informações apresentação pela Administração Judicial no evento 189.1, fica intimada a recuperanda para, no prazo de 15 dias, enviar à Administração Judicial as contas demonstrativas dos períodos de maio/2025, junho/2025 e julho/2025, observando o procedimento indicado nos e-mails datados de 22/07/2025 e 27/08/2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Determinações ao Administrador Judicial

a) Determino que a Administração Judicial, em todas as suas manifestações, classifique suas petições como "Manifestação do Administrador Judicial", classe específica disposta no sistema Eproc para facilitar a organização processual.

b) Deverá a Administração Judicial, nos termos do art. 22, I, "m", da Lei 11.101/2005, responder aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo.

Vista ao Ministério Público

Nos termos da Recomendação n. 102/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, intime-se o Ministério Público acerca de todo o processado.

PAINEL DE DADOS			
	Recuperanda: CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 12338686000104		
	Administração Judicial: GOLDSTON ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNP 29.855.174/0001-18, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 362, Conjunto 701, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.020-310, telefone (41) 3014-7414, e-mail contato@goldston.com.br , sítio eletrônico https://www.goldston.com.br , tendo como responsáveis técnicos os Drs. Claudio Mariani Berti (OAB/PR 25.822) e Carlos Alberto Farracha de Castro (OAB/PR 20.812).		
	Ato	Data	Evento
	Distribuição	12/02/2025	1.1
	Deferimento do Processamento	09/04/2025	33.1
	1ª Relação de Credores	10/04/2025	44.1
	2ª Relação de Credores	30/06/2025	134.1
	Recebimento do Plano	09/06/2025	115.1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

	Assembleia Geral de Credores	--/--/----	--
	Concessão da Recuperação Judicial	--/--/----	--
	Prorrogação do Stay	--/--/----	--
	Quadro Geral de Credores	--/--/----	--
	Suspensão dos Efeitos da RJ (sem CND)	--/--/----	--
	Sentença de Encerramento	--/--/----	--

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310082046637v5** e do código CRC **defbaa50**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA

Data e Hora: 29/08/2025, às 15:54:10

5000151-05.2025.8.24.0536

310082046637.V5